



Portal de Legislação do Município de Victor Graeff / RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1.997, DE 26/10/2022**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS E 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, POR PERÍODO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

*LAIRTON ANDRÉ KOECHE, Prefeito do município de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no [art. 51, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de 01 (um) Médico Clínico Geral 40 horas e 01 (um) Médico Clínico Geral 20 horas, por período determinado, para atender o excepcional interesse público, de acordo com o [inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal](#) e [Lei Municipal nº 530](#), de 11 de abril de 2002.

**Parágrafo único.** Não havendo inscritos ou aptos no processo seletivo, a contratação ocorrerá de forma direta, em consonância ao disposto no [artigo 3º, § 2º da Lei nº 530](#) de 2002.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa de 40 (quarenta) horas e 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme previsão do [art. 4º, inciso VI](#) combinado com [art. 2º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 530](#), de 2002.

**Parágrafo único.** Para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Superior IV 40 horas - R\$ 20.376,63 (vinte mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), e Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Superior IV 20 horas - R\$ 10.188,33 (dez mil e cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme [Lei nº 1.944](#), de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2022.*

*LAIRTON ANDRÉ KOECHE  
Prefeito Municipal*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*

*ISMAEL CÁSSIO ELGER  
Secretário de Administração e Fazenda*